



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto Contratação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna/PA, visando legitimidade às ações Administrativas.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para execução do processo licitatório de Inexigibilidade para Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada na área Pública.

OBJETO/SERVIÇO:

Trata o presente processo de Inexigibilidade nº 03/2022, para Contratação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna/PA, visando legitimidade às ações Administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO:

Vale ressaltar que este parecer observa única e exclusivamente a legalidade da contratação por meio da modalidade de inexigibilidade.

“Repetindo parcialmente dispositivos da legislação, prescreve o referido diploma legal o seguinte:”

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ...

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente a mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.

PARECER:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Nova Ipixuna não deixa dúvidas sobre a necessidade da Contratação. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o processo licitatório tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações legais.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do mesmo.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Nova Ipixuna - PA, 07 de janeiro de 2022.

Inácio Rodrigues Paixão
Controlador Interno